



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 75, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece as normas para concessão de Láurea Acadêmica na Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o artigo 288 do Regimento da Ufersa; a necessidade de se regulamentar a tradição de concessão de Láurea Acadêmica nas Colações de Grau Ordinárias da Ufersa; a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 9ª Reunião Ordinária de 2022, realizada no dia 25 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas para concessão de Láurea Acadêmica no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (Ufersa).

Parágrafo único. A Láurea Acadêmica é uma honraria de reconhecimento ao mérito universitário do discente com desempenho destacado durante a sua formação em cursos de graduação da Ufersa.

Art. 2º A premiação será outorgada na forma de Diploma e será conferida pela Reitoria na solenidade de Colação de Grau Ordinária de cada Período Letivo Regular.

Art. 3º A Láurea Acadêmica será concedida aos discentes aptos à colação de grau em um determinado Período Letivo Regular, que obtiverem Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 8,5 (oito e meio) e que tenham cursado, pelo menos, 4 (quatro) semestres do curso.

Parágrafo Único: O discente laureado deve estar isento de qualquer registro de penalidade disciplinar durante sua vida acadêmica ao longo do curso em conclusão.

Art. 4º A concessão da Láurea Acadêmica ficará sob a responsabilidade do Cerimonial do Gabinete da Reitoria, que receberá da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) a lista de discentes contemplados em cada Colação de Grau Ordinária, a ser homologada pela Reitoria.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA